



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

CNPJ: 03238961000127

AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO

Telefone 06635612800

planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 00078/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01480/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2021 no orçamento programa de 2022, no valor de R\$ 14.837,26 (Quatorze mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0023.2012.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos

748,00

Sub-Total: 748,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

2.500,00

Sub-Total: 2.500,00

05.005-SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

05.005.13.392.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos

3.038,76

Sub-Total: 3.038,76

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2659000000-Outros Recursos Vinculados à Saúde

1.150,50

Sub-Total: 1.150,50

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.26.782.0045.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

Sub-Total: 400,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Total Parcial Suplementado: 14.837,26

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior.

Total Parcial Reduzido:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

CNPJ: 03238961000127

AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO

Telefone 06635612800

planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 00078/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 06, Dezembro de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)